

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Tipo de Operação: Cartão de Crédito Consignado

Cédula de Crédito Bancário nº:

Local da Emissão:		Data da Emissão:					
I. CREDOR							
BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A., Instituição Financeira inscrita no CNPJ nº 71.371.686/0001-75, com sede na Rua Alvarenga Peixoto, n.º 974 − Belo Horizonte/MG, Cep: 30.180-120, doravante denominado "CREDOR"							
II. EMITENTE							
Nome:							
CPF nº RG			RG nº				
Endereço:			Nº		Complemento:		
Bairro: Cidade:	Cidade:		Estado:		CEP:		
Entidade Conveniada (CONSIGNANTE): INSS Federal Estadu		al Municipa		Municipal		Outras	
Margem Consignável							
III. CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO							
Valor do IOF		Taxa de Juros:		%		n. % a.a.	
Custo Efetivo Total - CET: % a.m. TCC (Tarifa Confecção de Cadastro): Outras Tarifas:		Se	Seguro: Sim Não Seguradora: Tipo de Seguro:				
IV. CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE PAGAMENTO							
Liberação de Crédito: Ordem de Pagamento Dados da Conta Corrente/Poupança: Banco	Agênc	ia nº	Cont	a Corrente nº			

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

- 1.1. O **EMITENTE** firma a presente Cédula de Crédito Bancário **("CCB")** como título representativo do crédito concedido pelo **CREDOR**, a favor deste ou a sua ordem, conforme indicado no item III Características do Crédito e nos termos e condições abaixo.
- 1.1.1. A eficácia desta CCB e a efetiva concessão do crédito estão condicionadas a:
- (i) Assinatura eletrônica, acompanhada de toda a documentação e informações exigidas;
- (ii) Envio desta CCB pelo CREDOR;
- (iii) Aprovação do crédito pelo CREDOR;
- (iv) Confirmação com o **CONSIGNANTE** quanto à possibilidade de realização de desconto, em razão da margem consignável do **EMITENTE**.
- 1.2. Os valores e condições finais desta **CCB** serão comunicados ao **EMITENTE** via **mensagem eletrônica** enviada por SMS, *e-mail* ou aplicativo de comunicação instantânea (ex. WhatsApp ou pelo próprio aplicativo), após a aprovação do crédito e confirmação da margem consignável com o **CONSIGNANTE**, passando a presente **CCB** a produzir seus efeitos regulares.

2. OBRIGAÇÕES DO EMITENTE

2.1. O EMITENTE:

2.1.1. Autoriza, em carácter irrevogável e irretratável que os pagamentos previstos no item III – Características do Crédito e enviados via **mensagem eletrônica** conforme Cláusula 1.2. sejam descontados de sua folha de pagamento pelo **CONSIGNANTE** até a integral liquidação do saldo devedor;

- 2.1.2. Autoriza o **CONSIGNANTE** a repassar os valores descontados do **EMITENTE** para a conta corrente indicada pelo **CREDOR**;
- 2.1.3. Autoriza o **CREDOR** a dar ciência ao **CONSIGNANTE** dos termos e condições desta **CCB** e eventuais repactuações necessárias ao seu bom e fiel cumprimento;
- 2.1.4. Compromete-se a comunicar o **CREDOR** qualquer ocorrência administrativa e/ou judicial que possa ocasionar a alteração, redução ou perda de sua margem consignável e que possa impactar na presente **CCB**;
- 2.1.5. Autoriza o **CREDOR** a adequar sua margem consignável, caso haja aumento em sua remuneração.

3. PAGAMENTO, VENCIMENTO ANTECIPAÇÃO E LIQUIDICAÇÃO

- 3.1. O **EMITENTE** pagará por esta **CCB** ao **CREDOR** ou a sua ordem a quantia em moeda nacional, líquida, certa e exigível, acrescida dos respectivos encargos.
- 3.1.1. Os pagamentos devidos pelo **EMITENTE** são realizados mediante desconto, pelo **CONSIGNANTE**, em sua folha de pagamento.
- 3.2. O **EMITENTE** declara que previamente à emissão desta **CCB** teve ciência dos fluxos que compõem o Custo Efetivo Total (CET), por meio de planilha que demonstra os fluxos considerados para o cálculo do CET desta operação que será posteriormente disponibilizada, a qual representa as condições vigentes na data do cálculo nos termos do § 2º do artigo 28 da Lei nº 10.931 de 2004 e faz parte integrante desta **CCB**.
- 3.3. Esta **CCB** considera-se **vencida antecipadamente**, independentemente de qualquer comunicação ou notificação extrajudicial, nas seguintes hipóteses, além daquelas previstas em lei:
- (i) O EMITENTE descumprir com quaisquer obrigações previstas nesta CCB;
- (ii) As informações e/ou documentos fornecidos pelo **EMITENTE** para emissão desta **CCB** forem falsos ou não condizentes com a realidade.
- 3.4. O atraso no pagamento no vencimento desta **CCB** ou no eventual vencimento antecipado, o **EMITENTE** incorrerá em mora, independentemente de aviso ou notificação de qualquer espécie, obrigando-se a pagar, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, o valor da obrigação vencida acrescida de: (i) juros remuneratórios de inadimplência com base na taxa indicada; (ii) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; e (iii) juros de mora à razão de 12% (doze por cento) ao ano, estes calculados sobre o valor devido com os acréscimos anteriores, sendo ainda de responsabilidade do **EMITENTE** o pagamento das despesas de cobranças, processuais e honorários advocatícios arbitrados judicialmente, quando cabíveis.
- 3.5. Na hipótese de inadimplemento, o **EMITENTE** autoriza o **CREDOR** a divulgar e encaminhar esta **CCB** e demais informações e dados cadastrais, às empresas de cobrança e/ou escritórios para efeito de cobrança judicial ou extrajudicial.
- 3.6. O **EMITENTE** obriga-se a liquidar, nos respectivos vencimentos, suas obrigações derivadas desta **CCB**, nas seguintes hipóteses:
- (i) Se ocorrer atraso ou falta de pagamento de sua remuneração pelo **CONSIGNANTE**;
- (ii) Se ocorrer perda de margem consignável por quaisquer motivos que impossibilitem o desconto na folha de pagamento.
- 3.6.1. Em se verificando quaisquer das hipóteses descritas acima, o **EMITENTE** autoriza o **CREDOR**, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a proceder ao débito do valor devido em quaisquer conta(s) corrente(s) e/ou conta salário de sua titularidade mantida(s) no **CREDOR**, ou em qualquer outra Instituição Financeira, obrigando-se o **EMITENTE** a prover a(s) sua(s) conta(s) de recursos disponíveis para ser(em) debitado(s) o(s) respectivo(s) valor(es).
- 3.7. O **EMITENTE** poderá pagar antecipadamente, de forma parcial ou integral, seu saldo devedor com redução proporcional dos juros e demais acréscimos pela taxa de juros pactuada nesta **CCB**, conforme normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional.

4. SEGURO

4.1. O **EMITENTE**, desde que sem custos para si, autoriza o **CREDOR** a contratar um seguro de vida prestamista, concordando que, caso contratado, o beneficiário do seguro será o **CREDOR**. Qualquer outro seguro deverá ser objeto de apólice específica e ter o prêmio apontado no preâmbulo desta **CCB**.

5. INFORMAÇÕES PARA TERCEIROS

5.1. O **EMITENTE** autoriza o **CREDOR** a consultar e inserir informações cadastrais e decorrentes de operações de crédito de sua responsabilidade junto ao Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil (BACEN), em cadastros mantidos pelo SPC/SERASA ou entidades congêneres, para fins de supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações com outras Instituições Financeiras.

- 5.1.1. O **EMITENTE** está ciente que poderá ter acesso aos dados do SCR pelos meios colocados à sua disposição pelo BACEN, sendo que eventuais pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância sobre as informações inseridas pelo **CREDOR** no SCR deverão ser efetuados por escrito, acompanhados, se necessário, de documentos.
- 5.2. O EMITENTE tem ciência e dá o seu consentimento ao CREDOR a:
- (i) Disponibilizar os dados e informações por ele fornecidos e aqueles gerados em razão da relação comercial estabelecida, inclusive dados pessoais e operações financeiras realizadas, com as demais empresas do conglomerado;
- (ii) Elaborar perfis de acordo com os seus dados e operações realizadas;
- (iii) Enviar *e-mails*, mensagens de texto, whatsApp ou aplicativos de mensagens instantâneas semelhantes e realizar ligações telefônicas pelos dados de contatos fornecidos, inclusive para oferta de produtos e serviços.

6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

6.1. O EMITENTE poderá comunicar-se com o CREDOR, por meio dos seguintes canais disponibilizados:

Fale Conosco - contato@oleconsignado.com.br

Telefone: 40014451 (capitais e regiões metropolitanas) e 08007284451 (demais localidades)

- 6.2. Quaisquer comunicações serão efetuadas ao **EMITENTE** por meio de correspondência, telefone ou mensagens eletrônicas, incluindo, mas não se limitando a SMS, *e-mail* ou aplicativo de comunicação instantânea (ex. WhatsApp).
- 6.3. O **EMITENTE** compromete-se a manter os dados cadastrais junto ao **CREDOR** atualizados durante a vigência desta **CCB**, incluindo, mas não se limitando a endereço, telefone, *e-mail* e outros dados referentes à sua localização e efetiva recepção de documentos, inclusive dados cadastrais e econômicos.
- 6.3.1. Todas as correspondências remetidas pelo **CREDOR** ao endereço e dados existentes nos seus registros serão, para todos os efeitos legais, consideradas recebidas.

7. USO DOS RECURSOS

- 7.1. O **EMITENTE** declara e se obriga a não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos disponibilizados em razão desta **CCB** para:
- (i) Prática de ato previsto na Lei nº 12.846 de 2013, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;
- (ii) Finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O EMITENTE declara-se capaz de firmar as obrigações constantes na presente CCB.
- 8.2. O **CREDOR** poderá ceder, transferir, empenhar, alienar ou dispor dos créditos e direitos de que é titular em decorrência desta **CCB**, independentemente de prévia consulta e/ou anuência do **EMITENTE**.
- 8.3. **EMITENTE** e **CREDOR** reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.931 2004 e para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001.
- 8.4. Caso se determine que uma ou mais estipulações aqui presentes sejam nulas, não haverá comprometimento da validade, legalidade e execução das determinações restantes.
- 8.5. A presente **CCB** é digital e disponibilizada em vias iguais e idênticas.
- 8.6. O **EMITENTE** declara que ao assinar eletronicamente esta **CCB**, compreendeu o seu conteúdo, estando ciente de todas as condições e obrigações assumidas, obrigando-se a cumpri-las.
- 8.7. O **EMITENTE** solicita a emissão e envio do cartão bloqueado e declara que só o desbloqueará após ler e concordar com o Regulamento disponibilizado junto com o cartão.
- 8.8. As partes elegem o foro do domicílio do **EMITENTE** para dirimir qualquer controvérsia oriunda desta **CCB**.